

# Díário Oficial



EDIÇÃO N° 023.01.26

SEXTA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: RP 00002/2026

Aos 20 dias do mês de Janeiro de 2026, na sede do Setor da Contratação da Prefeitura Municipal de Itatuba, Estado da Paraíba, localizada na Rua Professor José Silvério - Centro - Itatuba - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 10/2024, de 31 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 20, de 31 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada na Concorrência Eletrônica nº 00007/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para implantação de projeto de modernização da área da saúde, contemplando solução de informática para gestão de Unidades Básicas de Saúde (UBS), incluindo sistema de Prontuário Eletrônico, Sistema de Monitoramento e análise do banco de dados do Prontuário Eletrônico, solução de informatização das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde, incluindo a implantação das soluções, treinamento dos profissionais envolvidos, manutenção e suporte aos sistemas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA - CNPJ nº 08.865.628/0001-61.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SAÚDE DA FAMÍLIA CONECTADA: Compreende conectividade (link à internet) e rede lógica local (física ou wi-fi), de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência. 10 Unidades	MENSAL	12	2.920,00	35.040,00
2	ARMAZENAMENTO DE DADOS EM SERVIDOR EM NUVEM: Compreende serviço de armazenamento de dados do Prontuário Eletrônico do Cidadão Ministério da Saúde (PEC-MS e-SUS APS) em servidor em nuvem, de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência. 9 Unidades.	MENSAL	12	2.097,00	25.164,00
3	ESTAÇÃO DE TRABALHO CONECTADA: Compreende equipamentos de hardware em comodato, incluindo monitor, teclado e mouse, conectados ao servidor, em nuvem, e à internet, com licença de uso e/ou acesso aos sistemas de informação das Unidades de Saúde, de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência. 51 Unidades.	MENSAL	12	12.138,00	145.656,00
4	Serviço de Impressão Multifuncional Monocromática: Compreende impressora laser multifuncional monocromática conectada ao servidor, em comodato, com franquia de 500 páginas impressas por mês (exceto fornecimento de papel), manutenção e suporte, de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência. 10 Unidades.	MENSAL	12	3.560,00	42.720,00
5	TABLET COM PEC-MS E PLATAFORMA DE TELECONSULTAS	MENSAL	12	2.080,00	24.960,00



CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N°249, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1999  
Disponível em: [www.itatuba.pb.gov.br/diario-oficial](http://www.itatuba.pb.gov.br/diario-oficial)

# Díáriº Oficial



EDIÇÃO N° 023.01.26

SEXTA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

	TELEINTERCONSULTAS PARA EQUIPES eMulti: Compreende tablet em comodato, acesso ao sistema de prontuário eletrônico da Atenção Básica (PEC-MS e-SUS APS) e licença de uso de plataforma que permita que as equipes multiprofissionais eMulti realizem teleconsultas e interconsultas, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência. 10 Unidades.				
6	PÁGINA IMPRESSA EXTRA-FRANQUIA: Compreende: reposição de insumos, exceto fornecimento de papel, referente ao quantitativo de páginas impressas do Serviço de Impressão Monocromática, que excederem a franquia estipulada, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência. 5200 Unidades.	MENSAL	12	1.040,00	12.480,00
7	SUPORTE AO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC-MS): Compreende suporte técnico às equipes de saúde para uso do Prontuário Eletrônico do Cidadão Ministério da Saúde (PEC-MS e-SUS APS), de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência. 10 Unidades.	MENSAL	12	5.300,00	63.600,00
8	SISTEMA DE MONITORAMENTO E ANÁLISE DE BANCODE DADOS PEC-MS: Compreende o fornecimento de licença de uso de sistemas para monitoramento, (Business Intelligence) e análise de dados do Prontuário Eletrônico do Cidadão Ministério da Saúde (PEC-MS e-SUS APS), de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência. 10 Unidades.	MENSAL	12	5.320,00	63.840,00
9	IMPLEMENTAÇÃO INFRAESTRUTURA TECNOLOGICA NAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS): Compreende o processo de instalação e configuração da rede local, da conectividade, dos equipamentos e dos sistemas relacionados a essa contratação nas unidades de saúde da APS, de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência. 1 Unidade.	DE SERVIÇO	1	1.683,00	1.683,00
10	CAPACITAÇÃO DE EQUIPES SERVIÇO DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS): Compreende o processo de capacitação dos profissionais das equipes de saúde da APS		1	1.881,00	1.881,00



CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N°249, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1999  
Disponível em: [www.itatuba.pb.gov.br/diario-oficial](http://www.itatuba.pb.gov.br/diario-oficial)

# Díáriº Oficial



EDIÇÃO N° 023.01.26

SEXTA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

	para uso das soluções, de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência. 1 Unidade.				
11	TABLET COM APlicativo MENSAL PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE): Compreende tablet em comodato, com conexão wi-fi, com sistema para registro georreferenciado das ações realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e pelos Agentes de Combate a Endemias (ACE), de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência. 33 Unidades.	12	8.316,00	99.792,00	
12	IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE): Compreende o processo de instalação e configuração do sistema, além da capacitação dos profissionais, de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência. 1 Unidade.	1	1.535,00	1.535,00	
13	SOFTWARE DE GESTÃO DE UNIDADES DE SAÚDE: Compreende Solução de gestão de Informações para as unidades hospitalares e de pronto atendimento e outras Unidades de Saúde, de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência. 2 Unidades.	12	17.226,00	206.712,00	
14	IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇO INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA EM UNIDADES DE SAÚDE ONDE SERÁ IMPLANTADO O SOFTWARE DE GESTÃO DE UNIDADE DE SAÚDE: Compreende o processo de instalação e configuração dos equipamentos e do sistema nas unidades de saúde onde será implantado o software de gestão de unidade de saúde, de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência. 1 Unidade.	1	2.921,00	2.921,00	
15	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NO USO DO SOFTWARE DE GESTÃO DE UNIDADES DE SAÚDE: Compreende o processo de capacitação dos profissionais no uso do Software de Gestão de Unidades de Saúde, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência. 1 Unidade.	1	6.039,00	6.039,00	
16	SOLUÇÃO PARA INTEROPERABILIDADE DE INFORMAÇÕES DE SAÚDE DOS CIDADÃOS ATENDIDOS PELO	12	8.118,00	97.416,00	



# Díáriº Oficial



EDIÇÃO N° 023.01.26

SEXTA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

	SUS: Compreende fornecimento de licença de uso e suporte técnico de solução de interoperabilidade para todos os níveis de atenção à saúde com funcionalidades específicas para os perfis de cidadão, profissional e gestor, de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência. 2 Unidades.				
17	IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO SERVIÇO PARA INTEROPERABILIDADE DE INFORMAÇÕES DE SAÚDE DOS CIDADÃOS ATENDIDOS PELO SUS: Compreende o processo de implantação da solução para interoperabilidade, além do treinamento dos profissionais envolvidos na operação da solução, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência. 1 Unidade.	1	2.100,00	2.100,00	
18	SISTEMA DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA ÁREA DA SAÚDE VOLTADO À IMPLANTAÇÃO DA TELEMEDICINA, COM SUPORTE E APOIO AO USO DOS SISTEMAS: Compreende licença de uso de plataforma de atendimento em telemedicina, englobando teleconsulta e teleinterconsulta, com disponibilização de aplicativo para o cidadão, sem limite de consultas mês, com suporte e apoio ao uso dos sistemas, de acordo com as especificações deste Termo de Referência. 2 Unidades.	MENSAL	12	17.028,00	204.336,00
19	IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE SERVIÇO MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA ÁREA DA SAÚDE VOLTADO À IMPLANTAÇÃO DA TELEMEDICINA, COM SUPORTE E APOIO AO USO DOS SISTEMAS: Compreende o processo de implantação da solução de serviços de tecnologia em telemedicina, incluindo instalação de equipamentos e sistemas, além do treinamento dos profissionais envolvidos na operação da solução, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência. 1 Unidade.	1	4.257,00	4.257,00	
20	SERVIÇOS ADICIONAIS POR UST (UNIDADE DE SERVIÇOTÉCNICO): Compreende serviços adicionais com abrangência limitada aos serviços que estejam dentro do escopo deste Projeto Básico, sob demanda da CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA atuará exclusivamente em serviços relacionados	MENSAL	1	66.750,00	66.750,00



CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N°249, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1999  
Disponível em: [www.itatuba.pb.gov.br/diario-oficial](http://www.itatuba.pb.gov.br/diario-oficial)

# Díário Oficial



EDIÇÃO N° 023.01.26

SEXTA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

aos produtos desse projeto. 250 Unidades.	Total do Lote:	1.108.882,00
	Total:	R\$ 1.108.882,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente à Concorrência Eletrônica nº 00007/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Itatuba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições da Concorrência Eletrônica nº 00007/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade da adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento do quantitativo do lote do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N°249, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1999  
Disponível em: [www.itatuba.pb.gov.br/diario-oficial](http://www.itatuba.pb.gov.br/diario-oficial)

# Díáriío Oficial

EDIÇÃO N° 023.01.26



SEXTA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital da Concorrência Eletrônica nº 00007/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- Novetech Soluções Tecnológicas Ltda.  
05.621.288/0001-35  
Lote(s): 1.  
Valor: R\$ 1.108.882,00

### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ingá.

Itatuba - PB, 20 de Janeiro de 2026  
JOSMAR LACERDA MARTINS - Prefeito



CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N°249, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1999  
Disponível em: [www.itatuba.pb.gov.br/diario-oficial](http://www.itatuba.pb.gov.br/diario-oficial)

# Díário Oficial

EDIÇÃO N° 023.01.26

SEXTA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO



### EXTRATO

#### TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO N° 007/2025

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO N° 007/2025. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA E JAILSON DO NASCIMENTO LIMA - ME. OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, MANUTENÇÃO DO VALOR MENSAL DE R\$ 6.000,00 E INCLUSÃO DE PARCELA ADICIONAL ÚNICA DE R\$ 6.000,00 A SER PAGA EM DEZEMBRO DE 2026, REFERENTE À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO E DE MANDATO, ELABORAÇÃO DO BALANÇO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL, DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) E RESPECTIVO ACOMPANHAMENTO. VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO APÓS O ADITIVO: R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS). LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° CMI-2025-009. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 107, 125 E 135 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: JOSÉ RONALDO PEDRO DA SILVA E JAILSON DO NASCIMENTO LIMA. DATA DE ASSINATURA: 23 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ RONALDO PEDRO DA SILVA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



# Díáriº Oficial



EDIÇÃO N° 023.01.26

SEXTA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO



### EXTRATO

#### TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO N° 008/2025

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO N° 008/2025. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA E ADRIANO DE MACENA DE SOUZA - ME. OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, COM MANUTENÇÃO DO VALOR MENSAL DE R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° CMI-2025-006. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 107 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: JOSÉ RONALDO PEDRO DA SILVA E ADRIANO DE MACENA DE SOUZA. DATA DE ASSINATURA: 23 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ RONALDO PEDRO DA SILVA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

